



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Pedro Afonso

EDITAL N.º 10/2026/PAF/REI/IFTO, DE 30 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 696/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União, no dia 14 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia da Informação para Educação**, oferecido na modalidade à distância, em nível de Especialização, com ingresso previsto para o semestre letivo 2026/2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital trata da oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Tecnologia da Informação para Educação oferecido na modalidade à distância.
- 1.2. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela PORTARIA PAF/REI/IFTO nº 1/2026, de 02 de junho de 2026.
- 1.3. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: tecedu.uab.pedroafonso@ifto.edu.br
- 1.4. O prazo de impugnação deste Processo Seletivo consta no Cronograma do Anexo I deste Edital. A solicitação de impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/b9oqPNdD5Ykm6pMC7>, conforme o período previsto no Anexo I – Cronograma.

2. DO CURSO

- 2.1. O curso de Pós-graduação Lato Sensu em Tecnologia da Informação para Educação faz parte da Iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por meio da Universidade Aberta do Brasil (CAPES/UAB), com as instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 2.2. O curso de Especialização em Tecnologia da Informação na Educação viabilizará o aprofundamento, por meio das tecnologias digitais, das competências do ensino na educação básica, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tendo como objetivo buscar contribuir com o processo de ensino e aprendizagem das Redes de Ensino de forma a expressar o esforço do governo e da própria sociedade em garantir o direito da população à educação escolar com qualidade.
- 2.3. O curso terá duração de 12 (doze) meses e será ofertado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Moodle), com atividades presenciais nos

polos de apoio presencial indicados pelas Secretarias de Educação ou órgãos responsáveis pela Educação Profissional e Tecnológica, conforme Quadro 2.

2.4. Estão previstos 18 (dezoito) encontros presenciais que acontecerão ao longo do período letivo, conforme cronograma de atividades do curso, e contarão com a atuação do professor formador e professores mediadores, no atendimento aos estudantes, com horário a ser definido de acordo com a demanda local, devendo o candidato estar preparado para acompanhar estas atividades.

2.5. Para cumprir o itinerário formativo do curso, o estudante deverá ser aprovado nas **9 (nove) disciplinas**, totalizando **360 (trezentas e sessenta) horas**, sendo **8 (oito) disciplinas de formação teórica e 1 (uma) disciplina destinada ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, contemplando a elaboração do plano de trabalho, o desenvolvimento da pesquisa e a apresentação final.

2.6. O **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** constitui requisito obrigatório para a conclusão do curso e deverá ser desenvolvido ao longo do percurso formativo, conforme orientações estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2.7. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1 e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: tecedu.uab.pedroafonso@ifto.edu.br

Quadro 1. Matriz curricular - Pós-graduação Lato Sensu em Tecnologia da Informação para Educação

Módulo I			
Disciplinas	Carga Horária (Presencial)	Carga Horária (EAD)	Carga Horária Total
Ambientação em Educação a Distância	4h	26h	30h
Ambientes Virtuais de Aprendizagem e Aplicações	8h	32h	40h
Educação, Sociedade e Tecnologia	8h	32h	40h
Novas Tecnologias para Aprendizagem	8h	32h	40h
Letramento Digital	8h	32h	40h
TOTAIS	36h	154	190h
Módulo II			
Disciplinas	Carga Horária (Presencial)	Carga Horária (EAD)	Carga Horária Total
Tecnologias Móveis na Educação e Recursos Digitais Aplicados	8h	32h	40h
Metodologias Ativas	10h	40h	50h
Pensamento Científico	8h	32h	40h
Trabalho de Conclusão de Curso	10h	40h	50h
TOTAIS	36h	144h	180h
TOTAIS DO CURSO	72h	288h	360h

3. DO PÚBLICO

3.1. O público-alvo deste Edital é composto por profissionais que trabalham ou que pretendem atuar na Educação Básica, porém, aceitando a participação de quaisquer profissionais portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento,

obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que atuam ou que pretendem atuar na Educação.

4. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas por 5 polos UAB estaduais do Tocantins que aderiram à oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia da Informação para Educação, com em 30 (trinta) vagas por polo, após consulta realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC).

4.2. Quando o número de inscritos homologados for menor que a quantidade de vagas ofertadas por polo, todos os inscritos homologados serão automaticamente aprovados e estarão aptos a efetuar a matrícula.

4.3. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado, a critério da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). A UAB/IFTO e a SETEC/MEC se reservam ao direito de não ofertar o curso em polos com menos de 75% da ocupação das vagas.

4.4. As vagas estão distribuídas conforme discriminado no Quadro 2 - Distribuição de vagas por polos.

QUADRO 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS.

POLOS	VAGAS AC	Distribuição da Reserva de Vagas		Total de Vagas
	Ampla*	PPI**	PcD***	
Ananás	19	9	2	30
Araguacema	19	9	2	30
Dianópolis	19	9	2	30
Pedro Afonso	19	9	2	30
Taguatinga	19	9	2	30
TOTAL	95	45	10	150

* Vagas para ampla concorrência;

**Vagas para pretos, pardos e indígenas;

***Vagas para pessoas com deficiência.

4.5. Em caso de vagas remanescentes em determinado polo, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação. Não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele da matrícula.

4.6. Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins deste Edital, os candidatos que assim se autodeclararem por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço <https://forms.gle/b9oqPNdD5Ykm6pMC7>, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo a autodeclaração ser realizada no ato da inscrição ou no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

4.7. Os candidatos com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

4.8. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão comprovar a sua condição de pessoa preta ou parda por meio do envio de fotografia colorida e em padrão 3x4, no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico de inscrição. A fotografia será analisada por Comissão de Heteroidentificação, que avaliará exclusivamente o fenótipo do candidato. Caberá recurso quanto ao resultado da análise da condição de pessoa preta ou parda, conforme cronograma do Anexo I, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/b9oqPNdD5Ykm6pMC7>. Em caso de dúvida por parte da

Comissão quanto ao fenótipo do candidato por meio da imagem apresentada, o candidato poderá ser convocado, via e-mail, para realizar o procedimento de heteroidentificação por videoconferência, antes do ato da matrícula, e, permanecendo a dúvida, prevalecerá a autodeclaração.

4.9. Os candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.10. Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.11. Em caso de desistência do candidato PPI ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado.

4.12. Na hipótese de não haver candidatos PPI ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem e classificação. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado do Processo Seletivo.

4.13. No caso de descumprimento dos requisitos ou não entrega de documentos comprobatórios que enquadram os candidatos nas reservas de vagas, estes serão imediatamente remanejados para a ampla concorrência.

4.14. O candidato aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, o polo realizará encontros presenciais incluindo atividades de tutoria e avaliações que podem ser desenvolvidos em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo, tendo o estudante que obter, no mínimo, frequência de 75% para sua aprovação na disciplina/módulo. A exigência de 75% de frequência para aprovação nas atividades a distância deverá ser respeitada pelo estudante.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este Edital e atender às exigências e aos requisitos nele estabelecidos.

5.2. As inscrições são gratuitas e o candidato deverá fazer sua inscrição pelo formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/b9oqPNdD5Ykm6pMC7>. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59min do horário de Brasília do último dia de inscrição.

5.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso, onde deverá frequentar os encontros presenciais. O candidato poderá ainda escolher uma segunda e terceira opção de polo para remanejamento, conforme o item 4.5 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, um arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 10 Mb (megabytes), contendo toda a documentação pessoal prevista nos itens 5.6.1 a 5.6.8, e outro arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 10 Mb (megabytes), contendo a documentação comprobatória referente aos critérios de análise curricular informados pelo(a) candidato(a). Os arquivos deverão ser digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

5.6. Documentação geral para inscrição:

- 5.6.1. Documentos de identificação nacional considerados para efeito de inscrição (frente e verso), sendo aceitos quaisquer um dos documentos a seguir: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade com validade nacional e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;
- 5.6.2. CPF;
- 5.6.3. Certidão de nascimento ou casamento;
- 5.6.4. Título de eleitor;
- 5.6.5. Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- 5.6.6. Certificado de reservista ou documento de alistamento militar (obrigatório para candidatos do sexo masculino);
- 5.6.7. Diploma de graduação acompanhado do histórico escolar ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC;
- 5.6.8. Comprovante de endereço (emitido nos últimos 3 meses);
- 5.6.9. A pontuação referente aos critérios de análise curricular deverá ser informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, em seção específica do formulário eletrônico de inscrição, devendo a pontuação pleiteada estar acompanhada da respectiva documentação comprobatória.
- 5.6.10. A organização do arquivo PDF deverá seguir os itens 5.6.1 a 5.6.8 para os documentos pessoais, seguidos dos documentos comprobatórios referentes aos critérios de análise curricular, conforme a ordem indicada no formulário eletrônico de inscrição.
- 5.6.11. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) na seção de análise curricular do formulário eletrônico de inscrição que não forem acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no item correspondente.
- 5.6.12. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas deverão indicar essa opção no ato da inscrição. Ao marcar a opção correspondente, o(a) candidato(a) deverá preencher a seção específica de autodeclaração no próprio formulário eletrônico de inscrição e anexar a documentação exigida, quando for o caso, acompanhada de fotografia colorida recente em padrão 3x4, conforme o item 4.8 deste Edital. No caso de candidatos indígenas, deverá ser anexado o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- 5.6.13. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão indicar essa opção no ato da inscrição. Ao marcar a opção correspondente, o(a) candidato(a) deverá preencher a seção específica de autodeclaração no próprio formulário eletrônico de inscrição e anexar laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.7. O IFTO não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às consequências previstas em lei.
- 5.9. Não será aceita a apresentação dos documentos, via e-mail, para fins de inscrição.

5.10. O candidato que enviar sua inscrição, sem a documentação mínima exigida, não terá sua inscrição homologada e será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, após o prazo de recurso.

5.11. Não haverá encargos financeiros para os estudantes no que se refere às inscrições e a mensalidades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas obedecerá unicamente o critério de Análise Curricular, considerando as vagas ofertadas por polo.

6.2. A Análise Curricular terá caráter classificatório, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam ser efetivamente comprovados, conforme informações prestadas em seção específica do formulário eletrônico de inscrição.

6.3. Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

a) Maior pontuação em: Experiência profissional;

b) Maior idade.

6.4. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas na Análise Curricular, conforme item 6.2 deste Edital.

6.5. O candidato que não preencher a seção referente aos critérios de análise curricular no formulário eletrônico de inscrição ou que não anexar a documentação comprobatória correspondente terá atribuída a pontuação ZERO para fins de classificação.

6.6. Após a realização da análise curricular prevista nos itens 6.2 a 6.4 será disponibilizado o Resultado Parcial e o candidato que tiver sua classificação indeferida poderá interpor recurso fundamentado.

6.7. A validade deste Processo Seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do Processo Seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site <https://portal.iftto.edu.br/pedroafonso>. O suplente convocado após a publicação do resultado final também receberá um e-mail do IFTO informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda o e-mail de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

6.8. Ao se inscrever no curso de que trata este Processo Seletivo, o candidato autoriza o IFTO - *Campus* Pedro Afonso a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

6.9. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no site <https://portal.iftto.edu.br/pedroafonso>, no link correspondente ao presente Processo Seletivo, conforme datas previstas no Anexo I - Cronograma.

6.10. Caso haja candidatos desistentes após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições, contra a não aceitação de inscrição como pessoa com deficiência – PcD, contra o Resultado Preliminar e contra o Resultado da Análise de Heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/b9oqPNdD5Ykm6pMC7>, respeitando os prazos previstos no Anexo I deste Edital, e abrangerá os seguintes modalidades:

- a) Recurso contra a não homologação da inscrição; ou
- b) Recurso contra a não aceitação de inscrição como "pessoa com deficiência - PcD"; ou
- c) Recurso contra o Resultado Preliminar; ou
- d) Recurso contra o Resultado da Análise de Heteroidentificação de candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos.

7.3. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no site <https://portal.ifto.edu.br/pedroafonso>, conforme previsto no Anexo I - Cronograma.

8. DA MATRÍCULA NO CURSO

8.1. A matrícula no curso será realizada com base nas informações e nos documentos apresentados no ato da inscrição pelos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis neste Processo Seletivo, observada a ordem de classificação, a distribuição de vagas por polo e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) ocorrerá conforme data prevista no Anexo I – Cronograma, utilizando-se as informações e a documentação já apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de complementação documental pela Comissão Organizadora, quando necessário.

8.3. Só será efetivada a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

8.4. Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matriculação, tendo ainda que responder legalmente;

8.5. As matrículas não aceitas pelo IFTO estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

9. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

9.1. Será enviado e-mail aos estudantes devidamente matriculados com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 (um) dia antes do início do curso.

9.2. O estudante devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 07 (sete) dias corridos após o início da primeira disciplina do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

9.3. Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso: tecedu.uab.pedroafonso@ifto.edu.br

9.4. É de total responsabilidade do estudante acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso: tecedu.uab.pedroafonso@ifto.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado final do Processo Seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no semestre letivo de 2026/2, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia da

Informação para Educação, em nível de Especialização, na modalidade à distância, oferecido pelo IFTO - *Campus* Pedro Afonso, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das eventuais convocações, comunicados e dos resultados das fases do Processo Seletivo no site do *Campus* Pedro Afonso (<https://portal.ifto.edu.br/pedroafonso>), bem como, acompanhar seu e-mail e verificar sua caixa de Spam.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.

10.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFTO, para verificação das afirmações apresentadas.

10.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

10.6. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.7. Não haverá encargos financeiros para os estudantes no que se refere a matrículas, mensalidades ou expedição de certificado do curso.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

10.10. O estudante matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia da Informação para Educação está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

10.11. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do estudante cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.12. Os bolsistas vinculados ao Curso de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação para Educação, ofertado pela UAB/IFTO, não poderão ser estudantes do referido curso devido à possibilidade de conflito de interesses.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES
Diretor-Geral do *Campus* Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Fernandes, Diretor-Geral**, em 30/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3238455** e o código CRC **358144DF**.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-00
Pedro Afonso/TO — 63 9 8401-3188
portal.iftto.edu.br/pedroafonso — tecedu.uab.pedroafonso@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.025999/2025-16

SEI nº 3238455